ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ - ES.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e dois minutos, realizou-se, de forma *on-line*, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de deliberar sobre a versão final da atualização da Resolução CMEA nº 14/2006 e definir procedimentos de supervisão e regularização das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental. A sessão contou com as presenças dos membros Luciana Lima Peres (presidente) e sua suplente Eliana Oliveira do Nascimento, Valber Luiz Campores, Lorena Nascimento Gustavo dos Reis e Lucenilda de Souza Pego. A reunião foi aberta pela Presidente dando as boas-vindas e solicitando a manifestação do relator Valber Campores, que prestou esclarecimentos acerca do artigo 58 da referida Resolução, pontuando a interpretação literal da expressão "exclusivamente", que estabelece que a regra de denominação "Escola de Educação Infantil" se aplica unicamente às instituições privadas (comunitárias, confessionais ou filantrópicas) que atendem só a Educação Infantil; já as escolas que ofertam conjuntamente Educação Infantil e Ensino Fundamental permanecem vinculadas às normas e autorização do Sistema Estadual de Ensino. Na sequência, o relator Valber Campores deu início às explicações técnicas e consultou os conselheiros sobre apontamentos, detalhando os capítulos relativos a diligências, sindicâncias, procedimentos disciplinares e medidas corretivas (arts. 70 a 72), destacando a relevância do contraditório, o prazo de doze meses para adequação e a manutenção da periodicidade de credenciamento a cada cinco anos. Durante os debates, os participantes ressaltaram a vulnerabilidade decorrente da ausência de uma assessoria jurídica permanente e especializada no Conselho. Registrou-se, por solicitação expressa dos conselheiros, a necessidade urgente de um advogado com perfil administrativo e educacional para orientar a tramitação de processos, análise documental,

procedimentos de fiscalização e eventual defesa dos atos normativos. Foi informado que a presidente do CMEA já pleiteou essa demanda junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Os conselheiros presentes na reunião decidiram levar o tema para deliberação na próxima reunião plenária do CMEA, para enfatizar a importância de um advogado acompanhando as demandas de processos que chegam ao conselho. A conselheira Eliana Nascimento manifestou dúvidas operacionais sobre as competências práticas nas visitas, prazos e fluxos de sindicância, momento em que se reafirmou a distinção entre a função normativa e fiscalizadora do Conselho e a competência executiva da SEMED. Encerradas as discussões, a Presidente colocou a matéria em votação, sendo aprovada por unanimidade o texto da Resolução que fixa normas para o cadastro, credenciamento, autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, supervisão, fiscalização, cessação e demais atos regulatórios das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz/ES. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às oito horas e quarenta minutos, e eu, Lorena Nascimento Gustavo dos Reis lavrei a presenta ata que será avaliada e assinada pelos presentes.

Aracruz/ES, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALBER LUIZ CAMPORES
Data: 23/10/2026 13:28:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA NASCIMENTO GUSTAVO DOS REIS
Data: 23/10/2026 22:28:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JACOMINI
Data: 26/10/2026 17:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA LIMA PERES
Data: 27/10/2026 17:22:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCENILDA DE SOUZA PEGO
Data: 03/11/2026 14:04:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br